



**Politécnico  
de Viseu**  
Educação

**REGULAMENTO DO 2.º CICLO DE  
ESTUDOS EM ORGANIZAÇÃO E  
ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL**



## REGULAMENTO DO 2.º CICLO DE ESTUDOS EM ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL

O presente regulamento obteve pareceres favoráveis do Conselho Pedagógico da ESEV a 16/06/2025 e do Conselho Técnico-Científico da ESEV a 18/06/2025.

O presente regulamento foi homologado pelo Presidente da ESEV a 03/07/2025.

O Presidente da ESEV



---

Maria Cristina Azevedo Gomes  
(Professora Coordenadora)

## Índice

Artigo 1.º - Objeto e Âmbito .....	4
Artigo 2.º - Objetivos e Competências .....	4
Artigo 3.º - Condições Específicas de Ingresso .....	6
Artigo 4.º - Duração e Organização.....	6
Artigo 5.º - Coordenação.....	8
Artigo 6.º - Estrutura Curricular, Plano de Estudos e Precedências.....	10
Artigo 7.º - Trabalho de Dissertação/Projeto.....	10
Artigo 8.º - Regime de Avaliação de Conhecimentos.....	11
Artigo 9.º - Titulação de Diploma.....	11
Artigo 10.º - Acompanhamento pelos Órgãos Científicos e Pedagógicos.....	11
Artigo 11.º - Casos Omissos.....	11
ANEXO A - Estrutura Curricular, Áreas Científicas e Créditos.....	12
ANEXO B - Plano de Estudos.....	13

### **Artigo 1.º - Objeto e Âmbito**

1. O presente regulamento visa regulamentar o Ciclo de Estudos conducente ao grau académico de Mestre em Organização e Administração Educacional, de acordo com os Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, que estabelece os princípios reguladores da aplicação do sistema de transferência de créditos (ECTS- *European Credit Transfer System*), com o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 23 de setembro, o Decreto- Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, o Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, a Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e com os Regulamentos do Instituto Politécnico de Viseu daí decorrentes. Este documento foi elaborado pela Comissão do Curso deste 2.º Ciclo de Estudos, submetido ao Conselho Pedagógico e Conselho Técnico-Científico conforme definido nas competências das Comissões de Curso no âmbito do n.º 1 do artigo 49.º alínea e) dos Estatutos da Escola Superior de Educação de Viseu (Despacho n.º 2654/2010, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 27, de 9 de fevereiro de 2010), em cumprimento do previsto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 13.º dos referidos Estatutos.

2. Este regulamento obedece e completa procedimentos definidos no Regulamento Geral de Cursos de 2.º Ciclo de Estudos da ESEV e no Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação em vigor na Escola Superior de Educação de Viseu (ESEV).

### **Artigo 2.º - Objetivos e Competências**

1. O 2.º Ciclo de Estudos em Organização e Administração Educacional assenta num modelo de formação reflexivo e crítico, predominantemente orientado para a pesquisa, análise e intervenção em situações emergentes da prática profissional, na área da Organização, Administração e Gestão Educacionais, com particular incidência nas necessidades educativas específicas decorrentes de limitações nas funções de administração e gestão das organizações educativas. O curso assenta num modelo de formação reflexivo, crítico, ecológico, de matriz socioconstrutivista, estando orientado para a pesquisa de problemáticas adstritas às dimensões organizacionais, administrativas e gestionárias das organizações que se dinamizam em torno do serviço educativo prestado à sociedade, em sentido lato. O curso tem em vista proporcionar processos de ensino-aprendizagem que mobilizem um conjunto de conhecimentos, capacidades, competências e aptidões que, no seu todo, constituam um espaço de reflexão e de investigação sobre a problemática da

organização e administração educacional na sociedade contemporânea, convocando, direta e indiretamente, todos os contextos, atores e ações educacionais decorrentes das múltiplas organizações educativas, que não apenas as escolas, ainda que estas possam surgir com alguma centralidade.

2. Este mestrado assume a finalidade de conceder uma especialização profissional concreta, respondendo aos desafios colocados à administração, direção e gestão, numa perspetiva multifacetada, contemplando a dimensão da liderança diretiva, da gestão executiva e da coordenação e orientação pedagógica das organizações educativas, tendo sido definidos os seguintes objetivos gerais do ciclo de estudos:

- a) aprofundar conhecimentos no domínio da administração educacional;
- b) desenvolver competências para a administração e gestão de organizações educativas;
- c) mobilizar para o cumprimento das questões éticas e deontológicas, que decorrem do exercício de cargos e funções de administração, direção, gestão e coordenação educacionais;
- d) desenvolver, de forma autónoma, competências de aprendizagem ao longo da vida, na área de especialização de administração educacional;
- e) promover a compreensão crítica dos fenómenos político-administrativos e gestionários da educação.

3. Pretende-se que os estudantes desenvolvam os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) infra discriminados:

- a) desenvolver, criticamente, conhecimentos sobre princípios, teorias e práticas de administração e gestão das organizações educativas;
- b) analisar, criticamente, as implicações éticas e sociais adjacentes ao exercício de cargos e funções de administração educacional;
- c) desenvolver competências de análise e interpretação de textos e contextos, de políticas e práticas educacionais, considerando as suas especificidades sociais, culturais e políticas;
- d) dominar métodos e técnicas de avaliação, diagnóstico, planeamento, gestão e intervenção educacionais capazes de fomentar respostas adequadas aos desafios e exigências que são colocados às organizações educativas;
- e) lidar com os processos de tomada de decisão próprios das organizações educativas;

f) contribuir para a investigação e produção de conhecimento na área da Administração Educacional.

### **Artigo 3.º - Condições Específicas de Admissão**

1. O ingresso neste 2.º Ciclo de Estudos faz-se por candidatura em função do edital aprovado e divulgado de acordo com os artigos 7.º ao 9.º do Regulamento Geral de Cursos de 2.º Ciclo de Estudos da ESEV.

2. As condições gerais de acesso a este Ciclo de Estudos estão estipuladas pelo artigo 5.º do Regulamento Geral dos Cursos de 2.º Ciclo de Estudos da ESEV.

3. São condições específicas de ingresso dos candidatos, ser:

- a) titulares de licenciaturas ou de mestrados em ensino em qualquer das suas especialidades;
- b) titulares de outras licenciaturas ou de mestrados da área educacional, com predisposição para o exercício de funções profissionais em estabelecimentos de ensino, de educação ou de formação profissional.

São admitidas candidaturas de:

- a) licenciados e mestres em ciências da educação e áreas afins, e os detentores de um currículo científico ou profissional reconhecido pelo Conselho Técnico-Científico da ESEV;
- b) titulares de um grau académico superior estrangeiro, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado ou de mestre em ciências da educação e áreas afins, pelo Conselho Técnico-Científico da ESEV;
- c) titulares de grau académico superior estrangeiro conferido no âmbito de um 1.º ciclo de estudos em educação, estruturado de acordo com o Processo de Bolonha por um Estado aderente a esse processo.

### **Artigo 4.º - Duração e Organização**

1. O Ciclo de Estudos conducente ao grau de mestre em Organização e Administração Educacional é constituído por um conjunto de unidades curriculares, sendo denominado

curso de mestrado.

2. O Ciclo de Estudos adota o sistema europeu de créditos (ECTS - *European Credit Transfer and Accumulation System*), baseado no trabalho de estudantes e nas respetivas competências e resultados da aprendizagem.

3. O curso tem uma duração de 4 semestres curriculares de trabalho de estudantes, compreendendo 120 créditos.

4. O plano de estudos do curso é composto por unidades curriculares obrigatórias e optativas.

5. As unidades curriculares podem também ser realizadas através de processo de creditação (exceto a unidade curricular de Dissertação/Projeto), desde que, no início do 1.º ano, os mestrandos cumpram os requisitos que permitem submeter a apreciação da Comissão de Creditação os respetivos currículos.

6. A aprovação em todas as unidades curriculares do 1.º ano do curso confere o direito a um certificado de curso de pós-graduação, designado por Certificado de Pós-Graduação em Organização e Administração educacional, com menção da classificação final obtida.

7. A componente curricular (integral ou parcialmente) deste ciclo de estudos será regularmente proposta ao Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua, para acreditação como Formação Especializada em Organização e Administração Educacional. Em cada edição do curso, a Comissão do Curso reunirá para avaliar os processos individuais dos mestrandos com habilitação profissional para a docência, que reúnam os requisitos legais para a obtenção do diploma de Formação Especializada. Para este efeito, estes mestrandos terão de desenvolver um Projeto de investigação-ação em Organização e Administração Educacional, nos termos da componente curricular de Projeto do Curso de Formação Especializada em Organização e Administração Educacional.

8. Para efeitos de conclusão do curso de pós-graduação os alunos podem usufruir de uma época especial de finalistas, de acordo com o artigo 24.º do Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação em vigor na ESEV.

### **Artigo 5.º - Coordenação**

1. O Ciclo de Estudos tem uma comissão de curso e um coordenador de curso.
2. A comissão de curso é uma unidade funcional, constituída por três docentes que lecionam no curso, eleitos pela área disciplinar de Ciências da Educação e três estudantes eleitos pelos seus pares, devendo estar representados todos os anos em funcionamento.
3. À comissão de curso, que deve reunir no mínimo duas vezes por semestre, compete:
  - a) eleger o coordenador de curso;
  - b) promover a coordenação curricular;
  - c) pronunciar-se sobre propostas de organização ou alteração do plano de estudos;
  - d) pronunciar-se sobre propostas de regime de ingressos e de vagas;
  - e) elaborar e submeter ao Conselho Pedagógico e ao Conselho Técnico-Científico da ESEV o Regulamento do Curso;
  - f) promover, no mínimo uma vez por ano, a realização da avaliação do curso e do desempenho pedagógico dos docentes, por estes e pelos estudantes, através da comissão de curso e a sua análise e divulgação.
4. O coordenador de curso é simultaneamente o coordenador da comissão de curso e é eleito, por maioria absoluta, pelos pares da comissão de curso, de entre os doutores ou especialistas que a integram, em reunião da comissão.
5. O coordenador de curso deve promover regularmente a auscultação dos docentes ligados às unidades curriculares do curso e compete-lhe:
  - a) presidir às reuniões da comissão de curso;
  - b) assegurar o normal funcionamento do curso e zelar pela sua qualidade;
  - c) assegurar a ligação entre o curso e os departamentos responsáveis pela lecionação de unidade curriculares do curso;
  - d) definir estratégias de valorização do curso;
  - e) assegurar uma continuidade dos trabalhos conjuntos com os Órgãos e Serviços;
  - f) assegurar a interdisciplinaridade dentro do próprio curso e intercursos;
  - g) assegurar a interligação entre os vários departamentos, cursos e unidades curriculares;

- h) participar nos processos e incentivar as boas práticas em matéria de convergência europeia do Ensino Superior, da garantia da qualidade e da acreditação dos cursos;
- i) propor, atualizar e incentivar as políticas de internacionalização;
- j) participar nos trabalhos de cooperação e de mobilidade internacionais e nacionais, nomeadamente na elaboração de propostas de planos de estudos para os alunos em mobilidade, na procura de parcerias;
- l) elaborar um cronograma de atividades das unidades curriculares no início de cada semestre;
- m) divulgar e promover o curso junto dos potenciais interessados;
- n) elaborar e submeter ao Conselho Pedagógico da ESEV e às comissões científicas dos departamentos envolvidos, propostas de organização ou alteração dos planos de estudo, ouvida a respetiva comissão de curso e as comissões científicas dos departamentos envolvidos no curso;
- o) elaborar e submeter ao Conselho Pedagógico da ESEV e às comissões científicas dos departamentos envolvidos, propostas de candidaturas e de vagas, ouvida a respetiva comissão de curso;
- p) organizar anualmente um dossiê técnico-pedagógico sobre o funcionamento do curso, ao qual serão anexos relatórios das respetivas unidades curriculares, a preparar pelos respetivos regentes;
- q) elaborar e propor ao Conselho Técnico-Científico o Edital dos cursos;
- r) coordenar a elaboração do regulamento específico do curso junto da comissão de curso e submetê-lo ao parecer do Conselho Técnico-Científico e ao Conselho Pedagógico da ESEV;
- s) propor ao Conselho Técnico-Científico os professores orientadores do trabalho de projeto dos estudantes, constando em anexo o parecer destes acerca da exequibilidade do projeto de trabalho e sua disponibilidade na orientação. A referida proposta deve ser acompanhada também pelos pareceres das comissões científicas de cada departamento;
- t) solicitar às comissões científicas de departamento uma proposta de elementos para integrar o júri para a apreciação da dissertação/projeto;
- u) remeter a composição do júri ao Conselho Técnico-Científico, com base nas propostas das comissões científicas de departamento;
- v) presidir aos júris, podendo delegar sempre que se justificar;
- x) desenvolver outros procedimentos que lhe forem solicitados pelos órgãos institucionais.

### **Artigo 6.º - Estrutura Curricular, Plano de Estudos e Precedências**

1. A estrutura curricular, o elenco das unidades curriculares deste ciclo de estudos e a explicitação dos correspondentes créditos europeus são os descritos nos Anexos A e B.
2. Neste ciclo de estudos não estão definidas precedências.
3. O regime de prescrições segue o estipulado na legislação em vigor.

### **Artigo 7.º - Trabalho de Dissertação/Projeto**

1. Nos termos do quadro legal em vigor, para além do curso de especialização, o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre integra um trabalho de dissertação/projeto, nos termos fixados pelas normas regulamentares, a que correspondem 52,5 créditos.
2. O trabalho de dissertação/projeto pode assumir as seguintes vertentes: elaboração de um projeto de investigação científica ou de investigação-ação, original, de natureza primordialmente aplicada ao ramo específico do curso, selecionado pelo/a mestrando/a, desde que seja considerado relevante pelo Conselho Técnico-Científico da ESEV. Deve promover o estudo de problemas novos, a aplicação de métodos e instrumentos de pesquisa e análise, resolução, bem como a avaliação dos resultados, no âmbito da temática e dos referenciais contemporâneos do mestrado.
3. O trabalho de dissertação/projeto é orientado por professor(es) doutorado(s) ou especialista(s), aprovado pelo Conselho Técnico-Científico da ESEV, sob proposta da comissão científica do departamento, em colaboração com o coordenador de curso e ouvido o aluno.
4. Compete ao(s) orientador(es) definir, com cada aluno, a estrutura e formato do trabalho de dissertação/projeto, de acordo com as suas especificidades, sem prejuízo do cumprimento do estipulado no artigo 22.º do Regulamento Geral de Cursos de 2.º Ciclo de Estudos da ESEV.
5. O tema do trabalho de dissertação/projeto deve ser aprovado pelo Conselho Técnico-Científico, acompanhado de parecer favorável do(s) orientador(es), no prazo máximo de 30 dias após o início do 1.º semestre do 2.º ano do curso.

6. O calendário de definição e elaboração do trabalho de dissertação/projeto é definido entre o mestrando e respetivo(s) orientador(es), respeitando as regras definidas no Regulamento Geral de Cursos de 2.º Ciclo de Estudos da ESEV.

7. As provas públicas para apresentação e discussão do trabalho de dissertação/projeto só podem ser realizadas após aprovação em todas as unidades curriculares do curso.

### **Artigo 8.º - Regime de Avaliação de Conhecimentos**

O regime de avaliação de conhecimentos nas unidades curriculares que integram o ciclo de estudos será o previsto nas normas em vigor para os Ciclos de Estudos da ESEV, assim como nos programas das unidades curriculares.

### **Artigo 9.º - Titulação de Diploma**

Os graus são titulados de acordo com o previsto no Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação em vigor na ESEV.

### **Artigo 10.º - Acompanhamento pelos Órgãos Científicos e Pedagógicos**

O acompanhamento pelos órgãos científicos e pedagógicos segue o estipulado nos Estatutos da ESEV e no Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação em vigor na ESEV.

### **Artigo 11.º - Casos Omissos**

As situações não contempladas neste regulamento são decididas por despacho do Presidente da ESEV.

## ANEXO A

### Estrutura curricular - áreas científicas e créditos

Politécnico de Viseu - Escola Superior de Educação de Viseu Grau de 2.º  
 ciclo: (Mestrado) - 2 anos curriculares

Nome do curso: Organização e Administração Educacional

Área científica predominante: Ciências da Educação

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos: 120 ECTS

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma

1.º CICLO (Mestrado)

#### QUADRO A

Áreas Científicas/ Créditos

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos*
Ciências da Educação .....	CE	97,5	7,5
Psicologia .....	PSI	7,5	7,5
Tecnologias da Informação e Comunicação .....	TIC	7,5	
Subtotais		12,5	7,5
Total		120	

\* É contabilizada, apenas, uma opção

## ANEXO B

### Plano de Estudos

2.º Ciclo de Estudos

Organização e Administração Educacional

1.º Ano / 1.º Semestre

#### QUADRO N.º 1

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Teoria das Organizações Educativas e Métodos de Administração Educacional	CE	TP	202,5	TP 45	7,5
Metodologia de Investigação Educacional	CE	TP	202,5	TP 45	7,5
Desenvolvimento e Avaliação das Organizações Educativas	CE	TP	202,5	TP 45	7,5
Psicologia Organizacional	PSI	TP	202,5	TP 45	7,5
Total			810	180	30

1.º Ano / 2.º Semestre

#### QUADRO N.º 2

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Projeto Educativo, Democracia e Autonomia das Organizações Educativas	CE	TP	202,5	TP 45	7,5
Políticas Educativas e Curriculares	CE	TP	202,5	TP 45	7,5
Dinâmicas de Gestão e Comunicação Digital	TIC	TP	202,5	TP 45	7,5
Opção: Teorias e Dinâmicas da Educação ou Relações Interpessoais em Contextos Educacionais	CE; PSI	TP	202,5	TP 45	7,5
Total			810	180	30

## 2.º Ano / 1.º Semestre

## QUADRO N.º 3

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Seminário de Projeto em Organização e Administração Educacional	CE	TP	202,5	TP 45	7,5
Total			202,5	45	7,5

## 2.º Ano / 2.º Semestre

## QUADRO N.º 4

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Dissertação/Projeto*	CE	D/P	1425	30 OT	52,5
Total			1425	30	52,5

\* Inclui o acompanhamento da dissertação/projeto e a sua defesa